



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° 025 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a promover revisão geral anual dos salários dos servidores do Município de Claraval/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve propor a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do poder executivo, ativos, inativos e pensionistas, lotados na administração direta, ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada, contratados nos regimes Estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, mediante reajuste de 3% (três por cento), sobre o valor vigente em 31/12/2017.

Parágrafo 1º - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo será concedida a partir de 1º de janeiro de 2018.

Parágrafo 2º - O salário base da Prefeitura Municipal não será inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 2º, da Lei 1.116/2009, com a redação dada pela Lei nº 1.324/2014, passa a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Claraval/MG, 19 de Janeiro de 2018

LUIZ GONZAGA CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

